



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

Requerimento nº. 009 /2026.

Exm^a. Sr^a. Presidente desta E. Casa de Leis.
Nobres Edis.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Presidência desta Colenda Casa de Leis que, após deliberação em Plenário, seja oficiada a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Calçado, na pessoa do Secretário Municipal, Sr. Anderson Caetano, solicitando informações acerca do andamento de Processos destinados à compra de medicamentos para o ano de 2026, indicando a numeração e a modalidade de todas as licitações, bem como de eventuais contratações diretas, detalhando em qual fase se encontra cada processo citado (fase interna, publicação de edital, julgamento de propostas, homologação, empenho, pagamento).

Caso existam processos paralisados ou desertos, favor informar os motivos técnicos e as medidas adotadas pela Secretaria para sanar tais intercorrências.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar, ainda, o cronograma de entrega por parte dos fornecedores já contratados, com a data prevista para o efetivo reabastecimento das prateleiras da Farmácia Municipal, assim como deverá encaminhar a lista atualizada dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) que se encontram com estoque zerado no momento.

Plenário Sizenando Sá Viana, 05 de março de 2026.

Marven Menezes Lins

MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR





03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

Requerimento nº. 010 /2026.

Exm^a. Sr^a. Presidente desta E. Casa de Leis.
Nobres Edis.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Presidência desta Colenda Casa de Leis que, após deliberação em Plenário, seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na figura do Excelentíssimo Senhor Prefeito, e, por seu intermédio, à Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre o funcionamento das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal, apresentando os motivos pelos quais se encontram atualmente inativas, com atendimento reduzido ou sem a devida estrutura operacional.

Considerando que o acesso ao AEE não é uma concessão política, mas um direito subjetivo do aluno, garantido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº. 9.394/96) e reforçado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015), é imperativo que o Poder Executivo esclareça:

- I) Quais impedimentos técnicos ou burocráticos estão travando a abertura ou o pleno funcionamento das salas já existentes?
- II) Existe carência de professores com formação especializada em Educação Especial? Em caso positivo, qual o planejamento para a contratação ou formação continuada desses servidores?
- III) As salas possuem os recursos multifuncionais necessários (tecnologia assistiva, mobiliário adaptado e materiais pedagógicos específicos) previstos na Política Nacional de Educação Especial?
- IV) Qual a data prevista para que 100% dos alunos Laudados da rede municipal de São José do Calçado tenham acesso efetivo ao contraturno nas salas de AEE, conforme determina a legislação federal?

Plenário Sizenando Sá Viana, 06 de março de 2026.

Marven Menezes Lins

MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR

